



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda: Sandrine Rodrigues

Matrícula Funcional n.º 26664548

e-mail institucional: adm.cmc2017@gmail.com

1. Objeto: Reconhecimento de dívida referente à indenização pelos serviços de internet realizado pela empresa VISIONET FIBRA LTDA, CNPJ n.º 35.801.514/0001-20, no período compreendido entre 01/04/2025 a 23/04/2025, para atender às necessidades desta Casa de Leis.

2. Forma de contratação sugerida e base legal de regulamentação: Dispensa de Licitação. O DFD está regulamentado pela Portaria n. 029, de 08 de janeiro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina - GO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Justificativa da necessidade da contratação: Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Câmara Municipal de Cristalina, notadamente aqueles que dependem do acesso ininterrupto à internet, justifica-se a presente demanda com base na prestação do serviço de fornecimento de internet com link dedicado e banda larga via fibra ótica pela empresa VISIONET FIBRA LTDA, no período de 01/04/2025 a 23/04/2025.

3.1. Durante esse intervalo, a Câmara se encontrava sem cobertura contratual vigente, em razão do esgotamento do saldo da Ata de Registro de Preços n.º 04/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1783/2024 – Pregão Eletrônico SRP.

3.2. Ciente da iminência da descontinuidade contratual, a Comissão de Contratação prontamente adotou as providências administrativas necessárias à formalização de novo procedimento, que resultou na Dispensa de Licitação n.º 052/2025, já devidamente ratificada pela Presidência e em fase de implantação. Contudo, no interstício entre o esgotamento da ata



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

anterior e a efetivação do novo contrato, foi imprescindível a manutenção do serviço por parte da empresa anteriormente prestadora, a fim de evitar prejuízos à continuidade institucional e administrativa da Casa de Leis.

3.3. O pagamento justifica-se pelo fato de o serviço ter sido efetivamente prestado, sendo imprescindível para a continuidade das atividades da Câmara, cabendo, portanto, o devido ressarcimento ao prestador, conforme os princípios da administração pública e a Lei nº 14.133/2021.

3.4. Assim, a aquisição foi realizada em conformidade com o art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da despesa, R\$ 4.869,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais) encontra-se dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação por valor, e os serviços adquiridos foram entregues integralmente, sem gerar obrigações futuras.

3.5. Por essas razões, justifica-se a necessidade do pagamento da despesa realizada, considerando o princípio da continuidade do serviço público e a adequação legal do procedimento.

5. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual: Previsão contida no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025 alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

6. Previsão de data de início da contratação/fornecimento: Reconhecimento de dívida referente à indenização pelos serviços de internet realizado pela empresa VISIONET FIBRA LTDA, CNPJ nº 35.801.514/0001-20, no período compreendido entre 01/04/2025 a 23/04/2025, para atender às necessidades desta Casa de Leis.

7. Estimativa Financeira: Estimamos o valor global em **R\$ 4.869,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, referente aos serviços prestados e com base no preço de mercado, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás - 301.031.1005.2.232.3.3.90.93.0 - Atividades dos Serviços Administrativos - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

7.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

8. Local da Entrega/Execução: sede da Câmara Municipal de Cristalina.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

9. Indicação da equipe/comissão responsável pela contratação: Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria n.º 029/2025, a seguir identificados:

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino - Agente de Contratação/Pregoeiro

Líbia Lucas - Agente de Contratação/Pregoeiro - Substituta

Denise dos Reis Soares - Equipe de Apoio

Marlos Cezar da Silva Nascimento - Equipe de Apoio

10. Prazo projetado para pagamento: O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Cristalina-GO, 22 de abril de 2025.

SANDRINE RODRIGUES
Secretária Administrativa

☒ De acordo. Aprovo e defiro o presente DFD e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, **do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressalvado os casos de dispensa do ETP** e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada.

☐ Indefiro, por hora, o presente DFD por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Cristalina-GO, 22 de abril de 2025.

Ver. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES – “Marcelo Enfermeiro”
Presidente da Câmara Municipal de Cristalina